



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 57 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 28/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022

Considerando a volta das festas e outras atividades culturais dessa municipalidade, devido ao controle da pandemia causada pela COVID-19;

Considerando que é obrigação constitucional de cada municipalidade incrementar o desenvolvimento econômico local, tão agravado pela referida pandemia;

Considerando que estas festividades implicam em possibilidade de criação de emprego, renda e receita para o município;

Considerando a necessidade de regulamentar a distribuição do espaço público no sentido de colocá-lo a disposição de pequenos empreendedores para o comércio nestas festividades;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG, usando de das atribuições legais de acordo com o que estabelece o art. 69 da Lei Orgânica Municipal e art. 54, f e art. 80 do CTM/95 (LCM 004/1995):

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que as instituições sem fins lucrativos atuantes nesta Urbe terão um espaço público para colocação de barracas para comércio de produtos, cuja venda deverá ser utilizada para a manutenção de suas atividades, sem custos pela ocupação desse espaço limitado ao que lhe for determinado pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Será disponibilizada uma área de aproximadamente 600 metros quadrados para a colocação de barracas, trailers e tendas ou food trucks para comércio durante as festividades, onde terão prioridade de ocupação os cidadãos bandeira sulenses e após essa seleção, será disponibilizado o restante desse espaço a outros pequenos empresários pessoa física ou jurídica que tenham interesse em exercer sua atividade nesse período.

Art. 3º - Será cobrada uma taxa pelo uso e ocupação do espaço público no valor 15% da Unidade Fiscal por metro quadrado, por dia de evento.

§ 1º Sendo a área mínima obrigatória de ocupação 12m².

Art. 4º - Os usuários desse espaço público serão diretamente responsáveis pela manutenção, limpeza e funcionamento de suas barracas, bem como pelos seus funcionários e trabalhadores, isentando essa municipalidade de qualquer responsabilidade daí advinda tanto penal quanto cível ou trabalhista.

Art. 5º - A coleta de lixo e a manutenção e limpeza do espaço público restante será de responsabilidade do município.

Art. 6º - Será de responsabilidade do município a disponibilização da energia elétrica, água e esgoto. Sendo de responsabilidade do usuário as ligações e instalações necessária para o funcionamento de seu estabelecimento.

Art. 7º - A fiscalização quanto às condições sanitárias e ao bom funcionamento das atividades exercidas pelos usuários será executada por esta municipalidade, que não poderá sofrer qualquer restrição a acesso às barracas, trailers ou food trucks sob pena de contravenção fiscal.

Art. 8º - Os interessados devem procurar o setor de tributos com 20 (vinte) dias de antecedência para sua inscrição ao uso do espaço público a ser disponibilizado para aquele evento.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 13 de maio de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 57 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de manilhas e artefatos de concreto.

EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS:

LUIZ OTAVIO CRABI INDUSTRIA LTDA-EPP – ARP nº 036/2022

- Valor Total: R\$355.930,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta reais); **ARTEFATOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – ARP nº 037/2022 – Valor Total: R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de maio de 2022

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022

ADESÃO CARONA Nº 004/2022

Exmo. Sr. Edervan Leandro de Freitas, DD. Prefeito Municipal de Bandeira do Sul/MG, no uso de suas atribuições legais...

Manifesta a intenção de realizar adesão nº 004/2022 a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**, inscrita no CNPJ nº 17.935.396/0001-61, com sede na Avenida Targino Vargas, 45, 2º andar, Bairro Recanto dos Ipês, em Camanducaia/MG, celebrada com a empresa **TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.091.121/0001-00, com sede na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 1905/1, Jardim Olímpico, em Pouso Alegre/MG, para a eventual e futura aquisição de peças automotivas, com as especificações detalhadas e constantes na Ata de Registro de Preços nº 004/2022, com o desconto de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o Cat. Peças Maq Caterpillar Novo, sendo o valor estimado de R\$ 96.453,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), e o desconto de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o Catalogos de Peças Maq. Randon, sendo o valor estimado de R\$ 41.828,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 23 de maio de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

